

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**63.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, pelo período de 12 (doze) meses, nas portas automáticas de Sprinter escolar da frota municipal de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – Objeto:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, pelo período de 12 (doze) meses, nas portas automáticas de Sprinter escolar, incluindo os serviços de eventuais trocas de peças, troca de cabos, limpeza de fechaduras, lubrificação, manutenção interna em partes móveis e o fornecimento de cabos. Veículos de placas: RXU1C72, RXM1E09, QIU6781, RLP3D70, RLJ2I18 da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes à frota veicular do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

### **2 – Caracterização da situação que justifica a dispensa:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade de garantir a segurança e o adequado funcionamento de nossa frota. A realização de manutenção assegurará que o veículo esteja em conformidade com as normas de segurança e manutenção, contribuindo para a prevenção de possíveis incidentes e aumentando a eficiência operacional.

### **3 – Razão da escolha do fornecedor:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de maio de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, pelo período de 12 (doze) meses, nas portas automáticas de Sprinter escolar, incluindo os serviços de eventuais trocas de peças, troca de cabos, limpeza de fechaduras, lubrificação, manutenção interna em partes móveis e o fornecimento de cabos. Veículos de placas: RXU1C72, RXM1E09, QIU6781, RLP3D70, RLJ2I18 da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes à frota veicular do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação do serviço de manutenção preventiva para os veículos da Secretaria de Educação se justifica pela necessidade de garantir a segurança e o adequado funcionamento de nossa frota. A realização de manutenção assegurará que o veículo esteja em conformidade com as normas de segurança e manutenção, contribuindo para a prevenção de possíveis incidentes e aumentando a eficiência operacional.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 3.1. Quantitativos totais e especificações

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID.	Vantech porta automática		Eletro Vans		ER Portas automáticas	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Contratação mão de obra para execução dos serviços de Manutenção preventiva e troca de peças, incluindo fornecimento de cabos para porta automática, veículos tipo Sprinter utilizados para transporte escolar. Serviços de manutenção preventiva inclui limpeza e lubrificação de partes internas, fechaduras e todas as partes móveis do equipamento. Este contrato não inclui o fornecimento de placa ou demais peças, somente cabos. 05 veículos: RXU 1C72 RXM 1E09 QIU 6781 RLP 3D70 RLJ 2I18	12	meses	790,00	9.480,00	830,00	9.960,00	1.050,00	12.600,00
<b>TOTAL DO PEDIDO</b>					<b>9.480,00</b>		<b>9.960,00</b>		<b>12.600,00</b>

**3.2.** O valor estimado está baseado nos orçamentos recebidos, sendo utilizado o menor valor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

#### **4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1.** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do orçamento e proposta. Os serviços deverão ser efetuados mensalmente, seguindo um cronograma pré estabelecido na efetivação da contratação dos serviços.

**4.2.** Na execução dos serviços, deverá ser elaborado o relatório de manutenção informando todos os serviços executados. O relatório deve ser assinado pelo responsável da empresa em conjunto com o responsável pelo acompanhamento dos serviços da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e os relatórios da execução dos serviços, com o aceite da secretaria solicitante, através de seu titular.

#### **6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**6.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

**6.2.** O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**6.3.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**6.4.** A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais.

**6.5.** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**6.6.** Nos casos de pane nas portas automáticas, a título de atendimento emergencial, a empresa proponente deverá efetuar o atendimento em até 24 horas da abertura do chamado, sob pena de penalidade.

#### **7. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA**

**7.1.** Fornecer a pronta entrega material/serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a Nota Fiscal.

**7.2.** Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas.

**7.3.** Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos solicitados não atendam às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do(s) produtos não aceitos, no prazo de até 12 horas.

**7.4.** O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

**7.5.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste termo, inclusive o frete para transporte dos produtos.

**7.6.** Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes de acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

**7.7.** Os funcionários devem estar devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

## **8. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE**

**8.1.** Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com o seu planejamento geral.

**8.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**8.3.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

## **9. GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** Laudicéia Nilza Nau – Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços

## **10. ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**10.1.** Este Termo poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação de proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

São Pedro de Alcântara, 03 de maio de 2024.

**LAUDICÉIA NILZA NAU**

Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

6

**CONTRATO Nº 67.2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE E FABIO SCHUETZ 05098560985**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.801.012/0001-65, com sede na Estrada Geral do Pagará, s/nº, Pagará Grande II, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, neste ato regularmente representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, pelo período de 12 (doze) meses, nas portas automáticas de Sprinter escolar, incluindo os serviços de eventuais trocas de peças, troca de cabos, limpeza de fechaduras, lubrificação, manutenção interna em partes móveis e o fornecimento de cabos. Veículos de placas: RXU1C72, RXM1E09, QIU6781, RLP3D70, RLJ2I18 da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes à frota veicular do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- Contratação mão de obra para execução dos serviços de Manutenção preventiva e troca de peças, incluindo fornecimento de cabos para porta automática, veículos tipo Sprinter utilizados para transporte escolar. - Serviços de manutenção preventiva inclui limpeza e lubrificação de partes internas, fechaduras e todas as partes móveis do equipamento. - Este contrato não inclui o fornecimento de placa ou demais peças, somente cabos. -05 veículos: RXU1C72, RXM1E09, QIU6781, RLP3D70 e RLJ2I18.	Meses	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 9.480,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do serviço é de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

**2.4.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

**2.5.** O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**2.6.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

**3.2.** Os serviços deverão ser efetuados mensalmente, seguindo um cronograma pré estabelecido fornecido pela CONTRATANTE na efetivação da contratação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

**4.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte dos produtos, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- j) Fornecer a pronta entrega material/serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a Nota Fiscal.
- k) Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas.
- l) Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos solicitados não atendam às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do(s) produtos não aceito, no prazo de até 12 horas.
- m) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- n) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes de acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- o) Os funcionários devem estar devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- p) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do orçamento e proposta. Os serviços deverão ser efetuados mensalmente, seguindo um cronograma pré estabelecido na efetivação da contratação dos serviços.
- q) Na execução dos serviços, deverá ser elaborado o relatório de manutenção informando todos os serviços executados. O relatório deve ser assinado pelo responsável da empresa em conjunto com o responsável pelo acompanhamento dos serviços da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.



r) Para cancelamentos ou alterações, a CONTRATADA deve entrar em contato com o CONTRATANTE com pelo menos 24h de antecedência e a nova data para execução dos serviços deverá ocorrer em até 48h.

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1-** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços LAUDICÉIA NILZA NAU, matrícula 4038, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

**8.1-** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1-** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES**

**10.1.** Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer sem ônus adicional para a CONTRATANTE em até 12 horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

10

**10.2.** Nos casos de pane nas portas automáticas, a título de atendimento emergencial, a empresa proponente deverá efetuar o atendimento em até 24 horas da abertura do chamado, sob risco de penalidade.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de maio de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Contratante*

**FABIO SCHUETZ 05098560985**

CNPJ nº 42.801.012/000165

*Contratada*